

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO N /2018/TJMG
COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na
Comarca de Carmópolis de Minas no dia 28 de maio de 2018.

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, Juiz de Direito diretor do foro da comarca de Carmópolis de Minas, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização dos caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de combustíveis gera a dificuldade e até a impossibilidade de comparecimento de magistrados, servidores, partes e advogados no recinto forense;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência n. 749/2018, em especial o disposto no artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º— Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Carmópolis de Minas, no dia 28.05.2018.

Parágrafo único: Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período da suspensão.

Artigo 2º — O expediente forense ocorrerá normalmente, no período compreendido entre as 12 horas e 18 horas do dia 28.05.2018.

Parágrafo único: A ausência justificada de servidores, terceirizados, estagiários e cedidos será analisada casuisticamente, sendo abonadas apenas as faltas devidamente justificadas.

Artigo 3º — Os escrivães das respectivas varas devem assegurar que o atendimento ao público e advogados seja devidamente realizado, durante todo o horário do expediente forense, mesmo com escala reduzida de servidores, se for o caso.

Artigo 4º — Deverá estar presente ao fórum, ao menos, um oficial de justiça, para cumprimento de Mandados Urgentes e de intimações para audiências a serem realizadas nos próximos 15 dias. O cumprimento dos demais mandados ficará suspenso no dia 28.05.2018.



Artigo 5º — Ficam mantidas as audiências designadas para o dia 28.05.2018. Eventuais ausências serão analisadas no caso concreto, mediante comprovação de impossibilidade de comparecimento ao ato.

Artigo 6º — Caso a greve persista, o expediente dos dias subsequentes será avaliado nos moldes de Orientação da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG.

Artigo 7º — A presente portaria deverá ser remetida a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum da Comarca para conhecimento de todos.

Artigo 8º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Carmópolis de Minas, 28 de maio de 2018.



José Antônio Maciel

Juiz de Direito Diretor do Foro